

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA - MS

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 004/2024 (ERRATA)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA - MS**, em parceria com a banca organizadora **Fronte Concursos e Projetos LTDA**, no uso de suas atribuições, vem tornar pública a seguinte retificação ao Edital nº 001/2024, cuja alteração a seguir elencada:

Item: VIII. DA PROVA DE TÍTULO.

Item 7.6 Onde se lê: “CÓPIA AUTENTICADA”.

Leia-se: “CÓPIA”

Costa Rica, 18 de novembro de 2024.

Everton Alves Lopes

Fronte Concursos e Projetos Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA - MS

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 003/2024 (ERRATA)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA - MS**, em parceria com a banca organizadora **Fronte Concursos e Projetos LTDA**, no uso de suas atribuições, vem tornar pública a seguinte retificação ao Edital nº 001/2024, cuja alteração a seguir elencada:

Onde se lê em todos os itens: **“CONCURSO OU CONCURSO PÚBLICO”**.

Leia-se:

“PROCESSO SELETIVO” em todos os itens.

Costa Rica, 18 de novembro de 2024.

Everton Alves Lopes

Fronte Concursos e Projetos Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA - MS

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2024 (ERRATA)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA - MS**, em parceria com a banca organizadora **Fronte Concursos e Projetos LTDA**, no uso de suas atribuições vem tornar pública a seguinte retificação ao Edital nº001/2024, cuja alteração a seguir elencada:

Onde se lê: “Seção 3. Das pessoas com PCD

Item 3.2. Considera-se PCD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal No 3.298/99”.

Leia-se:

Item 3.2 “Considera-se PCD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99 como também as incluídas na Lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. (Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista)”.

Costa Rica, 13 de novembro de 2024.

Everton Alves Lopes

Fronte Concursos e Projetos Ltda.

Processo Seletivo

Prefeitura Municipal de Costa Rica/MS

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

O Município de Costa Rica, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais faz saber que realizará, por meio da Empresa Fronte Concursos e Projetos Ltda, abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado de Profissionais do Magistério, para desempenho das atividades do magistério em caráter temporário, sob a forma de convocação do Município de Costa Rica -MS, para atuar na Educação Básica e suas Modalidades para o ano letivo de 2025, de acordo com as normas e condições seguintes:

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, nos termos da Lei Complementar nº 89/2019 e da DELIBERAÇÃO do TCE/MS PAC00-10/2018, sob a responsabilidade do Fronte Concursos e Projetos com a supervisão da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado designada pela Portaria nº 16.241 de 29 de outubro de 2024.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado é destinado a selecionar Profissionais do Magistério da Educação Básica para atuar em instituições da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em decorrência:

- a) de vacância;
- b) de afastamento ou licença, na forma da lei;
- c) de designação de professor para ocupar função de apoio pedagógico prevista no art. 20 da Lei Complementar nº 85, de 22 de outubro de 2019;
- d) da insuficiência de professor de carreira;
- e) da expansão das instituições de ensino do Município;
- f) de programas e projetos temporários, próprios ou em parcerias com outros órgãos, ou entidades.

1.3 Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em prova objetiva e prova de títulos referentes à escolaridade, tempo de serviço na docência e aperfeiçoamento profissional continuado.

1.4 As vagas para Processo Seletivo Simplificado serão de **CADASTRO DE RESERVA - CR**.

1.5 Este Processo Seletivo Simplificado não tem validade para investidura em cargo efetivo para os Profissionais do Magistério da Educação Básica.

1.6 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de Profissionais do Magistério da Educação Básica em caráter Temporário será por prazo determinado, correspondente ao ano letivo de 2025, pelo tempo suficiente para suprir a necessidade de caráter excepcional da Rede Municipal de Ensino, limitada a jornada de trabalho do professor a 40 (quarenta) horas semanais.

a) No cômputo do limite da jornada de trabalho, será considerada inclusive a jornada atual do professor de carreira.

b) Justificadamente, são permitidas prorrogações da admissão, limitadas ao período letivo correspondente.

1.7 Antes de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da contratação temporária, todos os requisitos exigidos.

1.8 A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.9 A classificação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade de contratação.

1.10 Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação de Costa Rica – MS o direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades da Rede Municipal de Ensino, obedecendo à ordem de classificação final.

1.11 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado publicado no Diário Oficial do Município, disponível nos endereços eletrônicos <https://www.costarica.ms.gov.br>, e www.fronteconcursos.com.br

1.12 O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo II deste Edital.

1.13 O cronograma encontra-se no Anexo III deste edital.

1.14 As datas constantes deste Edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Comunicado a ser publicado.

1.15 Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de **Mato Grosso do Sul**.

1.16 O Profissional na Função Docente Temporária, em regime de suplência, será submetido à avaliação de desempenho em todas as instituições de ensino onde tiver contrato de trabalho vigente, conforme resolução elaborada para esse fim.

II. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão abertas a partir das **09h00min de 11 de novembro e se encerrarão às 23h59min do dia 30 de novembro de 2024, somente através do endereço eletrônico portal.fronteprojetos.com.br (horário local do Mato Grosso do Sul).**

2.1.2 Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico portal.fronteprojetos.com.br, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo Simplificado e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.1.3 Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o comprovante de inscrição.

2.1.4 Não haverá **cobrança** de taxa de inscrição.

2.1.5 A Fronte Concurso e Projetos LTDA – não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.1.6 Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

2.1.7 O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.1.8 O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.1.9 Ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.1.10 As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato. Depois do encerramento das inscrições, somente poderão ser alterados os dados pessoais do candidato em caso de incorreção, mediante requerimento endereçado à Comissão Específica de Processo Seletivo Simplificado, ou no dia de realização da prova escrita, mediante a apresentação do documento original, com registro na Ata de Ocorrência de Sala.

2.1.11 Em hipótese alguma haverá alteração do cargo após a homologação da inscrição.

2.1.12 Não será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

III. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

3.1. As Pessoas com Deficiência que pretendem usar as prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo Simplificado, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

3.2. Considera-se PCD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

3.3 Fica reservado às Pessoas com Deficiência 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com necessidades especiais;

b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

3.4. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCD, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

3.5 As pessoas PCD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal N. 3.298/99, particularmente em seu art. 4º, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.6 As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar os documentos pelo portal do candidato www.candidato.fronteprojetos.com.br, até o término das inscrições, o seguinte documento:

a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;

3.7 Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão encaminhar a solicitação de “condição especial”, para o portal do candidato www.candidato.fronteprojetos.com.br, **durante o período de inscrições**, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.;

3.8 Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PCD dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

3.9 Aos deficientes visuais (**amblíopes**) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

3.10 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PCD e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

3.11 O candidato PCD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.12 A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PCD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

IV. DAS PROVAS

4.1 O Processo Seletivo Simplificado será de provas escritas objetivas e prova de títulos.

4.2 A duração da prova será de até 3h00min (três horas), já incluída o tempo para preenchimento da folha de respostas.

4.3 O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima **de 60 (sessenta) minutos** antes do início das provas, munido de **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL COM FOTO**:

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

4.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação com foto original por motivo de extravio, furto ou roubo, apropriação indébita ou outra infração penal, deverá ser apresentado documento, expedido nos últimos 30 dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, sendo que, neste caso, o candidato participará das provas de forma condicional, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, datiloscópica e de assinatura de termo de compromisso para apresentação de documento hábil, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

4.5 As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na folha de resposta será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

4.6 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

4.7 É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, **exceto policiais em serviço**.

4.8 As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

4.9 A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.

4.10 Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala.

4.11 **O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas e levar o caderno de questões, após transcorrido, no mínimo, 1 (uma) hora do horário** previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

4.12 Horário de abertura dos portões às 07h00 e fechamento dos portões às 08h00, horário local.

4.13 O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas objetivas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.

4.14 A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

4.15 O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida no Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Certame.

4.16 Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário, determinados.

4.17 A inviolabilidade das provas será comprovada no momento de rompimento do lacre dos malotes de provas, na presença dos candidatos, dentro de cada sala de aplicação. Deverá haver assinatura de, no mínimo, 02 (dois) candidatos, em termo (Ata de Prova) no qual atestem que o lacre das provas não estava violado e que presenciaram seu rompimento, na presença dos demais candidatos.

4.18. Será excluído deste Concurso Público o candidato que: faltar, chegar atrasado à prova, ou que, durante a sua realização, for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, ou, ainda, que venha a tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados.

4.19 A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

4.20 Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

4.21 O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.

4.22 Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas.

4.23 Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

4.24 As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura ótica.

4.25 As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta esferográfica de tinta azul ou preta de corpo transparente para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da administração ou da organização do concurso, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível

e serão consideradas ERRADAS, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

4.26 A não assinatura por parte do candidato na Folha de Respostas (gabarito) implicará na eliminação automática do mesmo.

4.27 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

4.28 Os três últimos participantes, presentes na sala de prova, deverão sair juntos, após assinarem o envelope lacrado, contendo todos os cartões respostas do Processo Seletivo Simplificado.

4.29 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do processo seletivo para o respectivo preenchimento.

V. HOMOLOGAÇÃO

5.1. Será divulgado no dia 04 de dezembro de 2024 a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o local de realização das provas. A relação será afixada em Edital na Prefeitura de Costa Rica – MS e disponibilizada nos endereços eletrônicos <https://www.costarica.ms.gov.br>, e <https://www.fronteconcurso.com.br>. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova. Os candidatos que desejarem interpor recurso contra as homologações das inscrições será considerado o período de 04 a 05 de dezembro de 2024.

VI. DA PROVA OBJETIVA

6.1 A avaliação constará de prova escrita objetiva e prova de títulos. A prova escrita objetiva será composta por 40 (quarenta) questões com as alternativas de (A a D), avaliada na escala de 0,0 (zero) a 60,0 (sessenta) pontos, conforme quadro abaixo:

TIPO DE PROVA	Nº DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	VALOR TOTAL DA QUESTÕES
---------------	----------------	-----------------------	-------------------------

CONHECIMENTOS GERAIS DA EDUCAÇÃO	40	1,5	60,00 pontos
-------------------------------------	----	-----	--------------

A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos por cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova de títulos).

VII. DA DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

6.1 A Prova Escrita Objetiva para os cargos de que trata este Edital, está prevista para ser aplicada no dia 15 de dezembro de 2024, no período da manhã, sendo que o local e respectivo horário divulgado quando da publicação do Edital de Homologação das Inscrições previsto para o dia 04 de dezembro de 2024.

VIII. DA PROVA DE TÍTULO.

7.1 Os documentos relativos aos Títulos deverão ser anexados, **EXCLUSIVAMENTE**, na área do candidato no site www.fronteprojetos.com.br, durante o período de inscrição, ou seja do dia 11 de novembro até dia 30 de novembro de 2024.

7.1.2 TODOS os títulos deverão ser anexados conforme orientação no tópico acima e caso tenham QR-code, ou chave eletrônica, estes deverão ser anexado no site no formato de imagem.

7.2. O candidato que não enviar os documentos relativos à Prova de Títulos, não será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, porém o candidato não terá a pontuação correspondente à somatória dos títulos.

7.3 Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pelo MEC.

7.4 Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.

7.5 É de exclusiva responsabilidade o envio dos títulos pelo site www.fronteprojetos.com.br na área do candidato.

7.6 A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 40,0 (quarenta) pontos.

7.7 No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

7.8 A prova de títulos terá caráter apenas classificatório.

7.6 Serão considerados somente os títulos que não forem requisito para o cargo pretendido, constantes na tabela a seguir:

Título	Valor do ponto	Máximo de pontos permitidos	COMPROVANTE
Magistério/e ou Normal Médio.	1,0	1,0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
Curso superior na área de atuação de acordo com as exigências na legislação vigente.	2,0	2,0	
Pós-graduação em Nível de Especialização na área educacional com 360 horas no mínimo.	2,0	4,0	
Pós-graduação em Especialização de Mestrado na área educacional.	3,0	3,0	
Pós-graduação em nível de Doutorado na área educacional.	4,0	4,0	
Artigo científico publicado	1,0	2,0	
Livro publicado	2,0	2,0	Cópia publicação do referido livro.
Curso de atualização na área educacional.	2,0 pontos para cada 30 horas comprovadas	12,0	Certificados em curso de aperfeiçoamento inerente à área de atuação, devidamente registrados, tendo o mesmo sido realizado nos últimos 03 (três) anos, contados a partir da data de emissão deste Edital. Não serão pontuados os certificados que não apresentarem o

			conteúdo programático trabalhado, bem como, a data de conclusão.
Tempo de experiência comprovada na área de docência.	1,0 ponto a cada ano comprovado	10,0	Declaração/certidão de tempo de serviço, expedido por órgão competente, com carimbo e assinatura ou assinatura eletrônica do responsável prestado em cargo de Profissional do Magistério da Educação Básica.

IX. DAS NORMAS

8.1 As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

8.2 Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

8.3 Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação.

8.4 Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

8.5 Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.

8.6 Não será permitido o ingresso nos locais de realização das fases do Processo Seletivo Simplificado de Profissionais do Magistério da Educação Básica Temporários de candidatos:

- a) portando armas ou munição;
- b) com livros, manuais, impressos, máquinas de calcular, agendas eletrônicas ou similares;
- c) utilizando boné, boina, chapéu, gorro, lenço, óculos escuros, protetor auricular ou outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato, quando não autorizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado;
- d) com aparelhos eletrônicos (telefone celular, bip, relógio de qualquer espécie, walkman, pager, notebook, palmtop, máquina fotográfica, gravador, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de vídeos, receptor de mensagens, agenda eletrônica ou similares, entre outros), quando não autorizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado.

8.7 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) for surpreendido, durante a realização da Prova Objetiva em comunicação com outro candidato, bem como portando livros, notas, aparelhos eletrônicos, telefone celular, assim como outros equipamentos ou impressos não permitidos;
- b) ausentar-se do local da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, para com as autoridades presentes ou para com os demais candidatos;
- d) recusar-se ou retardar a entrega do material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- e) ausentar-se da sala, quando não autorizado expressamente, portando o Caderno de Questões, a Folha de Respostas ou qualquer outro documento não permitido;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- g) descumprir as instruções emitidas pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado.

8.8 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das fases do Processo Seletivo Simplificado de Profissionais do Magistério da Educação Básica Temporários, inclusive em virtude de afastamento de candidato do local de realização das provas.

8.9 Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

8.11 O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

X. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

- a) maior idade, no caso da existência de candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, completados até o último dia de inscrição, conforme parágrafo único, art. 27 da Lei 10.741/2003;
- b) maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
- c) maior pontuação na Prova de Títulos;
- d) persistindo o empate, o mais velho, exceto os enquadrados na letra “a” deste artigo.

XI. DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

10.1 O gabarito preliminar da prova escrita objetiva será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na Prefeitura de Costa Rica – MS, publicado por meio de jornal com circulação no município e nos endereços eletrônicos <https://www.costarica.ms.gov.br>, e <https://www.fronteprojetos.com.br>

XII. DOS RECURSOS

11.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa Fronte Concursos e Projetos LTDA, no prazo estipulado no cronograma, contado da data de publicação do objeto de recurso contra:

- a) Inscrições não homologadas;
- b) Questões das Provas e Gabarito Preliminar;
- c) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

11.2 O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.fronteprojetos.com.br , no campo específico “RECURSO” com as seguintes especificações:

- nome do candidato;
- número de inscrição;
- número do documento de identidade;
- cargo para o qual se inscreveu;
- a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
- a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

11.3 Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

11.4 Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

11.5 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

11.6 O resultado dos recursos interpostos será afixado no órgão de imprensa oficial de publicação, além de seus átrios, no site da prefeitura e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado www.fronteprojetos.com.br

XIV. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

12.1 A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 60,0 (sessenta) pontos e terá caráter classificatório e eliminatório.

12.2 Será considerado reprovado na prova objetiva e conseqüentemente eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota igual ou inferior a 9,00 (nove) pontos na referida prova escrita.

12.3 A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

12.4 O conteúdo programático das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo I, parte integrante deste Edital.

XIII. DA CONVOCAÇÃO.

13.1 O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata esse Edital só será admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- c) Estar quite com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completo;
- e) Comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para o cargo, com apresentação de DIPLOMA E HISTÓRICO ESCOLAR. Ressaltando que serão aceitos certificados de conclusão de cursos e declaração;
- f) Apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública em órgão, ou entidade da administração direta, ou indireta da União federal, de Estado, do Distrito Federal e de Municípios que causem incompatibilidade com o cargo a que foi nomeado (art.37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal 1988.
- g) Ao ingressar como profissional do Magistério na Rede Municipal de ensino, o candidato assinará o termo de Compromisso e responsabilidade com o Município de Costa Rica e deverá apresentar os seguintes documentos:
 - I — documento oficial de identidade RG;
 - II- comprovante de cadastro de pessoa física CPF;
 - III- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- IV- comprovante de cadastro no PIS/PASEP;
- V-título de eleitor;
- VI- comprovante de residência;
- VII- certidão de nascimento e/ou casamento;
- VIII- comprovante de escolaridade (Diploma de Ensino Superior ou Declaração de Conclusão do Curso, Certificado e Histórico Escolares do ensino médio e superior)
- IX- comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- X — certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, CPF dos filhos e dependentes;
- XI- Qualificação cadastral (E-Social);
- XII- Certidões negativa (criminal e civil);
- XIII-Boletim de investidura inicial- BINI;

13.2 A Secretaria Municipal de Educação convocará o candidato para assumir a vaga, e ele deverá, de imediato, apresentar as certidões cíveis e criminais atualizadas. Essas certidões, que podem ser retiradas diretamente pelo site do respectivo tribunal e têm validade de 30 dias, são indispensáveis para a contratação. Sem a apresentação dessas certidões dentro do prazo estabelecido, a contratação não poderá ser efetivada.

13.3 O candidato fica ciente de que a convocação/contratação somente se efetivará após a análise, por parte da SEMED, da conveniência e oportunidade da convocação/contratação, figurando como próximo classificado, desde que a análise resulte na legalidade dos documentos apresentados, garantida a possibilidade de sua convocação/contratação.

13.4 Os professores serão convocados obedecendo ao cálculo da carga horária de acordo com a lei 11.738/2008 de 2/3 (dois terços) para o desempenho das atividades de interação com alunos (salas de aula) e 1/3 da jornada de trabalho destinados às chamadas atividades extraclasse, limitado até 40 (quarenta) horas semanais, podendo a convocação ser realizada em carga horária inferior a este limite e estar distribuída entre os turnos matutino, vespertino e noturno, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

13.5 Com vistas à melhoria do trabalho docente na Rede Municipal de Ensino, o profissional aprovado no Processo Seletivo Simplificado/2024, que for designado para a convocação, deverá realizar cursos de atualizações ofertados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado em documento próprio, com carga horária mínima de 80 horas, obtendo certificação durante o primeiro ano de vigência

do contrato, cuja pontuação será considerada na Avaliação Semestral realizada pela Direção Escolar e Coordenação Pedagógica, e será válida para todos os profissionais de todos os componentes curriculares.

13.6 O Profissional na Função Docente Temporária, será submetido à avaliação de desempenho que será realizada pela direção escolar, juntamente com a coordenação pedagógica da escola, onde o profissional estiver com a convocação vigente ao fim de cada semestre letivo, por meio dos instrumentos específicos normatizados pela Secretaria de Educação.

13.7 O profissional designado para a Função Docente Temporária estará sujeito a observância de critérios tais como: frequência e assiduidade que serão avaliados ao longo do período de contratação. Serão considerados no cômputo quando houver qualquer tipo de redistribuição, abono ou qualquer outro tipo de vantagem pecuniária de verbas do fundo.

13.8 Em caso de concessão de vantagem pecuniária extraordinária oriunda de verbas de recursos do FUNDEB, serão considerados os critérios de assiduidade dos profissionais, incluindo a aplicação de percentuais de desconto para ausências mesmo que consideradas justificadas. A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) regulamentará esses percentuais em resolução específica, que definirá os critérios para cada tipo de justificativa. O profissional convocado terá conhecimento prévio das normas aplicáveis, garantindo clareza sobre tais critérios.

13.9 A SEMED publicará normatização detalhando os critérios e procedimentos de controle de assiduidade, bem como outros a serem estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com o Conselho de acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

13.10 Não há número preestabelecido de vagas, sendo que os classificados serão chamados à medida que a Secretaria Municipal de Educação for necessitando de profissionais do Magistério da Educação Básica Temporária, de acordo com a lista de classificação e demais critérios a serem estabelecidos.

13.11 Quando o candidato não aceitar a vaga oferecida, deverá assinar o Termo de Desistência, retornando ao final da lista. Caso o candidato recuse a assinar, tal recusa será certificada por dois servidores da Secretaria Municipal de Educação.

13.12 A vaga resultante da desistência será oferecida ao candidato seguinte.

13.13 Quando houver atribuição de aulas excedentes e convocações para substituição de professor em licença-saúde, caso ocorra prorrogação da referida licença, será dada prioridade ao mesmo candidato

para continuidade da substituição. Isso visa manter a adaptação do candidato às aulas e evitar prejuízos ao aprendizado dos alunos.

13.14 Quando o professor em licença retorna, o professor substituto temporário terá sua convocação encerrada e seu nome retornará ao final da lista, exceto quando a licença for inferior a 30 (trinta) dias, ocasião que o candidato retornará ao próximo da lista. Nos casos em que o professor titular solicitar mais licença médica durante o período de 30 (trinta) dias após o término da última licença será convocado preferencialmente o professor que atuou como substituto anteriormente na vaga.

13.15 O exercício Temporário da função de docente não assegura ao candidato a nomeação para a vaga que deu origem à sua convocação.

13.16 Excepcionalmente, na falta de profissional habilitado após exaurida toda lista em área específica, poderá ser convocado professor classificado no processo seletivo em área diversa, desde que possua a formação para tal demanda, sendo convocado o profissional melhor classificado.

13.17 O candidato poderá fazer o cadastro somente em uma das etapas e modalidades da Educação básica sendo:

I- Educação Infantil;

II- Ensino Fundamental Anos Iniciais;

III- Ensino Fundamental Anos Finais- componentes curriculares;

- a) Arte;
- b) Ciências;
- c) Educação Física;
- d) Geografia;
- e) História;
- f) Língua Portuguesa/ Língua Inglesa;
- g) Matemática;
- h) Robótica.

IV- Educação Especial.

13.18 Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato que:

- a) Não se apresenta na data estipulada para a lotação, conforme lista de convocação divulgada em Diário Oficial do Município de Costa Rica, obedecendo à quantidade de vagas ofertadas;
- b) Não comprova os requisitos exigidos para provimento do cargo, até a data da convocação;
- c) Não apresenta a documentação comprobatória necessária para ser convocado para o cargo;
- d) Quando a secretaria não conseguir contatar o candidato por meio dos contatos informados pelo candidato no ato da inscrição, preferencialmente por telefone (no mínimo 3 ligações) e aplicativo de celular por mensagem instantânea.
- e) Será considerado impedido legal judicial, no ato da convocação, o candidato que possua condenação transitado em julgado por ato de improbidade administrativa na esfera municipal, estadual e federal.

13.19 O candidato que não aceitar o quantitativo de horas disponíveis, assinara o Termo de Desistência, retornando ao final da fila.

13.20 Durante o prazo de validade do processo seletivo para função de Docente temporária, os profissionais classificados poderão ser convocados mais de uma vez, observando a ordem de classificação, em conformidade a necessidade da administração pública.

13.21 O candidato fica ciente de que a administração pública é impedida de contratar de forma reiterada o mesmo profissional contratado neste mesmo processo seletivo, considerando o requisito temporariedade para a convocação, previsto na Constituição Federal. Assim, o profissional convocado neste processo seletivo não poderá ser convocado novamente dentro do prazo de um ano de seu desligamento, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

14.2 A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

14.3 O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.

14.4 Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

14.5 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

14.6 O prazo de vigência deste processo seletivo simplificado limita-se ao período de 1(um) ano letivo, sendo 2025, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração pública.

14.7 As vagas que porventura forem criadas ou abertas durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado de Profissionais do Magistério da educação Básica Temporários poderão ser preenchidas por candidatos habilitados, obedecida à classificação final, respeitando o quantitativo estabelecido na Lei Complementar nº 85 do plano de Cargos e Carreiras do Magistério do Município de Costa Rica - MS.

14.8 A convocação para a admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a convocação. Os aprovados serão chamados conforme as necessidades e interesse público local, a critério e análise da administração do Município de Costa Rica-MS.

14.9 Ficam impedidos de participar do certame os sócios do Fronte Concursos E Projetos LTDA, ou aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos arts. 1591 a 1595 do Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

14.10 Para efeito de admissão, o candidato convocado deverá ser considerado apto na avaliação de saúde ocupacional, elaborado por médicos especialmente designado pelo Município de Costa Rica - MS e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos pelo Edital de Convocação.

14.11 A lotação para aulas será realizada no início do ano letivo de 2025.

14.12 Não será fornecido documentos comprobatórios de participação no Processo Seletivo Simplificado de profissionais do Magistério da Educação Básica temporária, valendo para esse fim a publicação em Diário Oficial do município.

14.13 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica do Município serão resolvidos em comum pelo Município de Costa Rica/MS, através da Comissão específica do Processo Seletivo Simplificado.

14.14 As disposições deste edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.

14.15 Os vencimentos referentes a convocação de que trata o Edital será equivalente ao nível de habilitação do convocado na data de apresentação dos documentos comprobatórios.

ANEXO I

NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	VENC. (R\$) Classe A	Requisito Mínimo
Educação Infantil	20 h	CR*	**	Normal Médio/Magistério ou Licenciatura em Pedagogia – habilitação Educação Infantil ou Licenciatura em Normal Superior Educação Infantil.
Ensino Fundamental Anos Iniciais	20 h	CR*	**	Normal Médio / Magistério ou Licenciatura em Pedagogia – habilitação em Anos Iniciais ou Licenciatura em Normal Superior Anos Iniciais.
Ensino Fundamental Anos Finais – Arte	20 h	CR*	**	Licenciatura plena em Arte
Ensino Fundamental Anos Finais - Ciências	20 h	CR*	**	Licenciatura plena em Ciências
Ensino Fundamental Anos Finais – Educação Física	20 h	CR*	**	Licenciatura plena em Educação Física
Ensino Fundamental Anos Finais - Geografia	20 h	CR*	**	Licenciatura plena em Geografia
Ensino Fundamental Anos Finais - História	20 h	CR*	**	Licenciatura plena em História

Ensino Fundamental Anos Finais - Língua Portuguesa /Língua Inglesa	20 h	CR*	**	Licenciatura plena em Letras – Habilitação Língua Inglesa e/ou Língua Portuguesa.
Ensino Fundamental Anos Finais - Matemática	20 h	CR*	**	Licenciatura plena em Matemática
Educação Especial	20 h	CR*	**	Normal Médio/Magistério ou Licenciatura em Pedagogia/ para Sala de Recurso é exigido especialização nessa área
Robótica	20h	CR*	**	Licenciatura em áreas específicas e/ou nível superior que tenha curso de Robótica com carga horária mínima de 28 horas.

CR*- CADASTRO DE RESERVA

******Sobre a Educação Especial: as funções serão determinadas no ato da convocação de acordo com o nível de graduação e necessidade da Administração Pública.

****** O servidor será contratado e remunerado conforme a titulação acadêmica comprovada no momento da admissão, conforme tabela abaixo:

NÍVEL/CLASSE	A
I- Normal Médio e Magistério	2.278,92
II – Curso Superior	3.418,39
III – Pós-graduação lato sensu	3.874,17
IV – Pós- graduação stricto sensu	4.102,06

Importante informar que não haverá promoção por elevação de habilitação no decorrer do ano letivo.

ANEXO II

PROGRAMA DE PROVAS

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei no 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos, Educação especial e atendimento educacional especializado (Decreto Federal no. 7611/2011). FUNDAMENTOS BASILARES DA EDUCAÇÃO: História e Filosofia da Educação; Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; Interdisciplinaridade no Ensino: teorias e práticas; Tendências do pensamento pedagógico; Noções de educação, escola, docente e discente; Conceito de Ensino e Aprendizagem; Tendências pedagógicas, estrutura, objetivos, método, recursos pedagógicos, avaliação e pressupostos teóricos da educação básica. Bases psicológicas da aprendizagem. O ESPAÇO EDUCACIONAL: A escola e suas interfaces; Gestão democrática do ensino; O projeto político

pedagógico; Noções de Planejamento de Ensino: Objetivos, Conteúdos, Estratégias, Recursos e Avaliação; Orientações didáticas, natureza, objetivos e conteúdos propostos. Rotina e gestão da sala de aula, na perspectiva dos atores envolvidos (alunos, família e escola); Avaliação da aprendizagem escolar; Supervisão, inspeção e orientação escolar; Educação inclusiva: Fundamentos, políticas e práticas escolares; Relação família e escola. Currículo e construção do conhecimento. PME – Plano Municipal de Educação (Lei no 1.247 de 22 de junho de 2015. Plano de Cargos e Carreiras do magistério Público Municipal de Costa Rica – MS (Lei Complementar n. 85, de 22 de outubro de 2019).

ANEXO III

Do Cronograma de Concurso

ETAPAS	DATAS
Publicação do edital	07/11/2024
Recurso de impugnação ao edital	07/11/2024 a 08/11/2024
Período de inscrições	11/11/2024 até 30/11/2024
Homologação das Inscrições e Divulgação do local/ horário de Prova	04/12/2024
Recurso contra homologação das Inscrições	04/12/2024 a 05/12/2024
Homologação Definitiva das Inscrições	09/12/2024
Edital de Convocação para as Provas Objetivas	11/12/2024
Aplicação da Prova Objetiva	15/12/2024
Divulgação do Gabarito preliminar	16/12/2024
Recurso do gabarito Prova Objetiva	16/12/2024 até 17/12/2024
Divulgação do Gabarito definitivo	18/12/2024
Resultado Preliminar da Prova Objetiva/Títulos	20/12/2024
Recurso ao Resultado Preliminar da Prova Objetiva/Títulos	23/12/2024 a 24/12/2024

Resultado Definitivo da Prova Objetiva/Títulos	07/01/2025
Classificação Final do Concurso	08/01/2025

Costa Rica – MS, 07 de novembro de 2024.

RONIVALDO GARCIA
COTA:79016677100
7100

Assinado de forma digital por RONIVALDO GARCIA
COTA:79016677100
Dados: 2024.11.07 13:17:14 -04'00'

Ronivaldo Garcia Cota
Prefeito em Exercício
Portaria nº 16.243/2024